

O QUILOMBO EM QUESTÃO: SOBREPOSIÇÕES E INSURGÊNCIAS A PARTIR DO CONFLITO SOCIOAMBIENTAL E TERRITORIAL DA COMUNIDADE NEGRA DO GROTÃO NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA.

QUILOMBO EM CUESTIÓN: PLANTILLAS Y INSURGENCIAS DE CONFLICTO AMBIENTAL Y TERRITORIAL DE LA COMUNIDAD NEGRA DEL GROTÃO EN EL PARQUE PROVINCIAL DE LA SIERRA DE LA TIRIRICA.

Gabriel Romagnose Fortunado de Freitas Monteiro

gabrielr_21fortunato@hotmail.com

Resumo: A partir do Art. 68 da constituição de 1988 que reconhece o direito à propriedade coletiva para as comunidades remanescentes de quilombos que ocupam suas terras, instauram-se disputas por re-significações, discursos e narrativas sobre os processos de formação e constituição desses grupos coletivizados. Essas disputas se manifestam com relevância nos espaços rurais e urbanos por se tornarem arenas de múltiplas tensões e negociações sociais, no qual os movimentos sociais se apropriam dos dispositivos jurídicos para reafirmarem suas lutas. O presente trabalho tem por objetivo debater algumas das reflexões em torno da questão quilombola através da análise do conflito socioambiental e territorial da Comunidade Negra do Grotão – autodeclarada Quilombo do Grotão e o Parque Estadual da Serra da Tiririca em Niterói, que envolvem múltiplas estratégias de resistência, processos de sobreposição territorial, territorialização e ações coletivas.

Palavras-Chave: Território, Questão Quilombola, Comunidade Negra do Grotão, Parque Estadual da Serra da Tiririca.

Resumen: Del arte. 68 de la Constitución de 1988 reconoce el derecho a la propiedad colectiva de las comunidades quilombolas que comparten sus tierras, deberá introducir hasta disputas por re-significados, discursos y narrativas sobre la formación y constitución de estos grupos colectivizadas . Estas disputas se manifiestan con relevancia en las zonas rurales y urbanas al convertirse en escenarios de múltiples tensiones y negociaciones sociales, en el que los movimientos sociales tienen la propiedad de los dispositivos legales para reafirmar sus luchas. Este trabajo tiene como objetivo discutir algunas de las reflexiones en torno a la cuestión quilombo analizando el conflicto ambiental y territorial de la Comunidad Negro Grotão - auto-declarado Quilombo Grotão y la Sierra State Park Tiririca en Niteroi, la participación de múltiples estrategias de resistencia , procesos superpuestos territoriales, acciones territoriales y colectivos.

Palabras-Clave: Territorio, Cuestión Quilombola, Comunidad Negra del Grotão, Parque Provincial de la Sierra de la Tiririca.

1. Introdução

A emergência de novas geo-grafias (PORTO-GONÇALVES, 2001) inscritas? pelos movimentos sociais diante das diversas lutas pelo território, vida e dignidade social nos processos de embates políticos em diferentes partes do globo, permitiu uma sensibilização e contextualização do olhar geográfico e das ciências sociais em geral para outras construções espaciais que partem dos lócus de enunciação das lutas posicionadas. Os movimentos sociais subalternizados possuem diversas formas de relações político-culturais específicas e plurais, cujo leque de possibilidades é construído a partir de outras matrizes: cosmovisões, cosmogonias, valores, interações, saberes e relações de sociedade-natureza que deslocam a abordagem geográfica acerca dos territórios e territorialidades de sujeitos coletivizados. Sugiro trabalhar com a noção de “racionalidade”, de Morin.

Neste cenário, a luta pelo acesso a terra e a garantia e manutenção de seus *territórios* insurgem enquanto agenda dos diversos movimentos sociais rurais e urbanos através de suas ações e articulações constantes, mobilizando dispositivos jurídicos que possam legitimar suas lutas e conquistas.

O presente trabalho é fruto de uma agenda de pesquisa-ação junto à luta social da Comunidade Negra do Grotão, localizada dentro do Parque Estadual da Serra da Tiririca, no município de Niterói/RJ, ao longo de três anos (2010 a 2013) e que se mantêm em continuidades atualmente.

Este trabalho atuou em conjunto para possibilitar o processo de instrumentalização e reorganização interna da comunidade enquanto sujeitos de direito que promovem ações coletivas e visibiliza sua luta pelo acesso a terra e o reconhecimento jurídico de quilombo junto a Fundação Cultural Palmares, mobilizando redes significativas junto a outros movimentos sociais e com o apoio de pesquisadores, universidades e a comunidade civil.

Do ponto de vista metodológico, adotamos a realização de entrevistas semi-estruturadas a partir de oficinas, levantamentos de documentos históricos sobre a Comunidade e o Parque, estudos das legislações e direitos quilombolas no Brasil e da criação do Parque Estadual da Serra (PEST). O acompanhamento de eventos políticos-culturais promovidos pelo quilombo, tais como, o dia do meio ambiente, as atividades do mês da Consciência Negra, as feijoadas, capoeira, jongos e sambas da comunidade, conjuntamente com as reuniões sobre o as decisões do plano de manejo para o Parque, a elaboração de mapas, realização de entrevistas entre outras atividades, possibilitou traçarmos um panorama das ações e agendas de luta do grupo social que visibilizava dá visibilidade? suas demandas e perspectivas.

Esses procedimentos metodológicos levam à compreensão do histórico da ocupação da área de estudo, da formação territorial da Comunidade Negra do Grotão e o seu processo de constituição enquanto um quilombo, situado na transição rural-urbano desta área até os dias atuais. Portanto, relacionamos os eventos passados e presentes para compreender as mudanças espaciais desta área e suas insurgências contemporâneas, como o processo de especulação imobiliária a partir da década de 1980 e a criação do Parque em 1991.

Foi por esta via que seguimos em nosso trabalho, publicizando os conflitos, os dilemas, as estratégias e as construções que o grupo está inserido e seus posicionamentos ao longo de sua trajetória. Traremos as questões entre as unidades de conservação e as comunidades tradicionais que sobrepõem matrizes de pensamentos e relações com a natureza entre diferentes racionalidades do conflito.

Neste sentido, caberia indagar: como se deu o processo de construção do território e territorialidades quilombolas no processo de formação da sociedade brasileira? Quais os conflitos contemporâneos que posicionam o quilombo em questão para a geografia e ciências sociais?

2. As Comunidades Remanescentes de Quilombos e o território brasileiro: disputas e estratégias.

Uma conversa acerca do termo quilombola deve trazer à tona a historicidade desses sujeitos sociais e dos conceitos que os representam. Se em áreas banto da África, Kilombò significava sociedades de homens guerreiros, no Brasil colonial a denominação quilombola passou a designar homens e mulheres, africanos e afrodescendentes, que se rebelavam ante a sua situação de escravizados e fugiam das fazendas e de outras unidades de produção, refugiando-se em florestas e regiões de difícil acesso, onde reconstituíam seu modo de viver em liberdade. Findo o sistema escravista, o termo quilombola foi passando por releituras e adquirindo outros significados, como o de sujeitos de direitos, resultante de conquistas jurídicas do movimento negro perante o Estado Brasileiro. (FERREIRA, 2012, p. 645)

Neste debate, apresentaremos uma breve reconstrução das narrativas acerca do que se denominou território brasileiro e, simultaneamente, os múltiplos territórios das Comunidades Remanescentes de Quilombos, desdobrando suas lutas históricas, territorialidades e multidimensionalidades. Nesse sentido, iniciamos a reflexão através das contribuições de CAMPOS (2007), ao dizer que:

O quilombo, como um dos catalisadores das questões sociais [e raciais] emergidas no sistema escravista, [como também aos sistemas posteriores], surge como uma das opções de análise, possibilitando em um único processo de formação sócio-espacial entender a cultura, política, discriminação,

[matrizes], segregação espacial e, fundamentalmente, a criminalização dos mais pobres. (CAMPOS, 2007, p. 51, grifo nosso).

Nesta perspectiva, o quilombo permite a análise das múltiplas R-Existências (PORTO-GONÇALVES, 2006) em diferentes momentos, bem como a re-significação identitária, da memória, historicidade e geofricidade dos quilombolas. Assim, os *Quilombos*, re-significados no “Brasil”, expressam *espaços de resistência de mulheres e homens negras e negros*.

Trilhando este caminho, acreditamos ser possível nos libertar do imaginário social coletivo referente a esta população: remetidos e cristalizados ao passado, colocados enquanto inferiores, ou mesmo a crença de ter existido apenas um único Quilombo nestes “500 anos de Brasil” – O quilombo dos Palmares¹.

Para além do aprisionamento, entendemos que a questão quilombola perpassa pela diversidade, articulada com as múltiplas trajetórias das comunidades quilombolas no final do século XIX, nos permitindo questionar a existência de uma visão jurídica e histórica do quilombo apresentado enquanto uma única forma e única narrativa de existir. A desmistificação é necessária em todo o âmbito do cotidiano, e deve começar pela educação² onde, o que temos hoje, tanto na geografia quanto na história, são referências a existência de um modelo de quilombo, denominado devido ao grande conhecimento que se tem dele – o modelo Palmarino.

2.1 O modelo palmarino

Este tem grande *status* de (único) verdadeiro quilombo no senso comum e até mesmo em comunidades científicas, apesar de diversos estudos mostrarem que este não foi regra, mas

¹ Palmares foi o maior quilombo do Brasil já registrado e configurava a existência de múltiplas comunidades quilombolas dentro de seu território. Contando com uma população expressiva de quase trinta mil pessoas nos séculos XVI e XVII, compostos por negros, índios e brancos pobres, Palmares tinha quase o tamanho do Estado de Portugal. Por conta desta expressividade e pela produção das invisibilidades, a historiografia sobre os quilombos é operada pelo modelo Palmarino, que traz sérios problemas, por não compreender as diversidades acerca das formações das comunidades quilombolas no mesmo momento e posteriormente a Palmares. E também por invisibilizar outras comunidades em resistência. Segundo MOURA (2012): “O mais conhecido quilombo de resistência à escravatura foi o Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, capitania de Pernambuco, atualmente estado de Alagoas. Liderado por Zumbi dos Palmares, hoje, após inúmeras incursões do ativismo negro brasileiro, alçado à categoria de herói nacional. Outros importantes localizaram-se na Amazônia, no Maranhão, na Paraíba, em Sergipe, na Bahia, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Mato Grosso” (MOURA, 2012, p. 15-16).

² Estendemos a crítica também ao ensino superior, já que grande parte dos educadores não passa por nenhum tipo de discussão sobre comunidades tradicionais de forma geral, e como aponta SOUZA LIMA (2009) as intervenções da mídia são um verdadeiro desastre, e influenciam negativamente a prática desses professores.

sim exceção (ARRUTI, 2002) dentre um grande número de quilombos espalhados pelo território brasileiro. Esse debate em sala de aula também auxilia a desmistificar a tese de que o negro era adaptável e submisso à escravidão (R. SANTOS, 2009). Deste modo, FERREIRA (2012) aponta o caráter de resistência destes grupos:

No território colonizado pelo Estado português e batizado Brasil, os termos quilombo e quilombolas foram utilizados para caracterizar os sujeitos e grupos sociais organizados em torno da contestação ao sistema hegemônico escravista. Seguindo a tradição banto, o termo quilombo foi traduzido e utilizado por africanos e afrodescendentes para caracterizarem seus territórios de resistência ante o sistema colonial escravista. Quilombolas tornaram-se os seus habitantes, aqueles que se rebelavam com a situação de escravização e marginalização em que se encontravam, nela forçosamente inseridos, como trabalhadores explorados à exaustão, capturados e arrancados de seus territórios originários, comprados e vendidos como mercadoria. (FERREIRA, 2012, p. 645).

As múltiplas territorialidades das Comunidades Remanescentes de Quilombos, enquanto sujeitos sociais centrais para análise deste trabalho nos colocam a refletir acerca da formação da sociedade brasileira enquanto elemento processual, resultado do mosaico de conflitos, contradições e tensionamentos sociais entre grupos, repercutindo em projetos de sociedade distintos, pensados por raciocínios espaciais díspares e conflituosos, como vimos anteriormente. Neste processo, a narrativa da construção da própria ideia de “Brasil” se constrói de maneira imposta, através da base territorial, enquanto mecanismo de poder e difusão ideológica³.

Do ponto de vista analítico, o território brasileiro no século XXI apresenta uma configuração inacabada, herdada do período colonial, ampliando sua expansão sobre territorialidades existentes, consideradas para o Estado brasileiro como apropriação de vastos fundos territoriais (MORAES, 2005) que podem ser utilizados enquanto recursos a qualquer momento sejam elas em espaços urbanos ou rurais, impondo novos ordenamentos territoriais. Como exemplo, destacam-se os inúmeros conflitos que as Comunidades Quilombolas e as populações tradicionais estão inseridas. Conflitos com mineradoras, projetos de modernização e infraestrutura do Estado que provocam des-territorialização, unidades de conservação,

³ A denominação “Brasil” é colocada entre aspas para refletirmos que sua construção é processual, conflituosa e contraditória, não sendo, portanto, natural, mas sim *naturalizada*. Para os grupos sociais heterogêneos que ocupavam, viviam e habitavam esta porção geográfica, muitos nomes, sentidos e identidades foram criados. Matrizes culturais de saberes e relações com a natureza foram construídas para as inúmeras sociedades que aqui estavam. Portanto, podemos discutir a própria invenção de “Brasil”, como algo que não representava e não possuía sentido aos grupos que estavam anteriormente a sua própria “descoberta”. Os atos de nomeações dos lugares impõem lógicas, pelo exercício do poder, a outros grupos configurando uma sobreposição de territorialidades. Este processo é longo e inacabado, cuja violência, violação, exploração, imposição e expropriação caminhou para a existência do que hoje chamamos de Brasil.

barragens de usinas hidrelétricas entre muitos outros mostram o quanto esse mosaico é significativo.

Enquanto realidade empírica destaca-se a Comunidade Negra do Grotão, na região Oceânica de Niterói/RJ e a Comunidade Quilombola da Ilha da Marambaia, na região da Costa Verde do estado do Rio de Janeiro, ou mesmo das Comunidades Negras da região do Sapê do Norte, no Espírito Santo (FERREIRA, 2009). Entre estas e muitas outras comunidades no Brasil, revelam-se geo-grafias históricas de lutas ocultadas invisibilizadas? (R. SANTOS, 2009), espalhadas por todo o território brasileiro e marcadas por tensões sociais que são inerentes ao processo de formação da sociedade brasileira.

Nesta perspectiva, o processo de releitura de Brasil se faz necessário para identificar como hoje há um processo de reconhecimento pluriétnico e pluriterritorial em termos jurídico-político do próprio Estado em relação às populações denominadas pela literatura legislativa enquanto “tradicionais”. O problema de relacioná-las em tempos pretéritos é a exclusão de compreender as possibilidades das múltiplas visões de mundo no passado e presente que partem de outro lócus de enunciação e disputam projetos de sociedade. Ampliar a leitura que temos de quilombo para uma leitura que posicione os Quilombolas enquanto protagonistas de suas construções sociais, coletividades, saberes, conhecimentos e relações com a natureza, fazem parte de uma nova construção social engendrada, sobretudo, pelo Movimento Negro Brasileiro e difundido em inúmeras esferas sociais.

Neste sentido, quilombo não significa refúgio de escravos fugidos. Tratava-se de uma reunião fraterna e livre, com laços de solidariedade e convivência resultante dos esforços dos negros escravizados de resgatar sua liberdade e dignidade por meio da fuga do cativo e da organização de uma sociedade livre. Os quilombolas eram homens e mulheres que se recusavam viver sob o regime de escravidão e desenvolviam ações de rebeldia e de luta contra esse sistema. (MUNANGA et GOMES, 2006, p. 72)

Para situar a realidade empírica tratada, apresentamos o mapa (1) a seguir, produzido por ANJOS (2008), ao qual representa os principais sítios quilombolas entre os séculos XVI e XIX. Neste mapa, podemos ver as grafias das populações quilombolas espalhadas em quase todo o território brasileiro. Há grandes concentrações territoriais de quilombos, que variam de 10.000 habitantes a 30.000 habitantes. Esta representação aproximada, realizada pelo autor, nos coloca a pensar, em uma multidimensionalidade territorial brasileira, cujos territórios quilombolas sempre existiram, desde o período escravocrata aos dias atuais.

Partindo deste pressuposto, vemos que a metrópole portuguesa nunca exerceu exclusivamente e de forma total a dominação territorial sobre sua colônia e, nem mesmo os latifundiários ou governadores das províncias aqui estabelecidas, conseguiram exercer tal

dominação em toda a extensão territorial da colônia, pois havia uma grande diversidade de outros territórios soberanos, construídos por diferentes grupos sociais⁴ dentro da colônia.

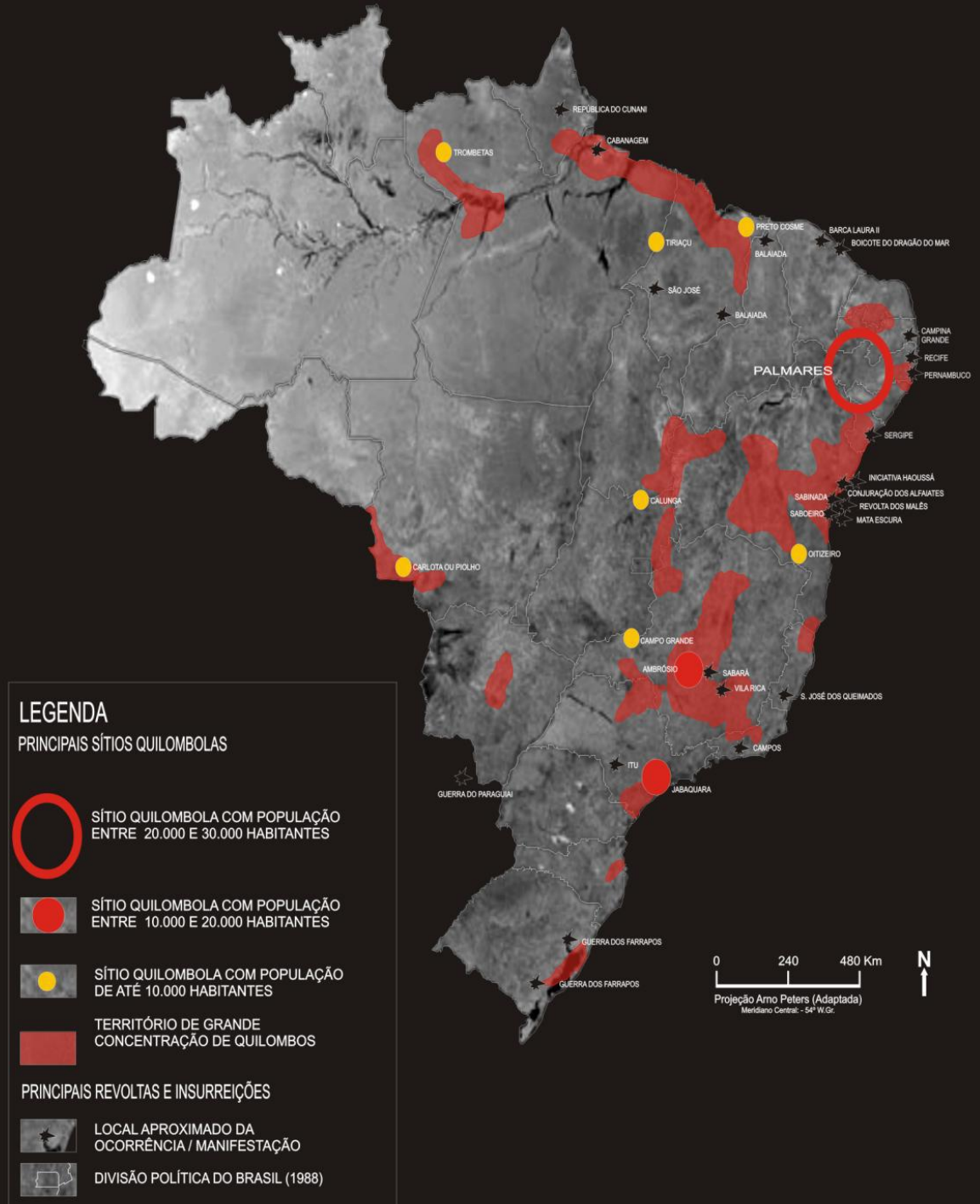
Através do prisma da geografia, pode-se compreender o território sob um aspecto mais amplo sob a ótica dos múltiplos territórios e das multiterritorialidades, o que “*inclui a concepção multiescalar e não exclusivista de território*” (HAESBAERT, 2010, p. 77). Sobrariam então duas possibilidades:

ou admitir vários tipos de territórios que coexistiriam no mundo contemporâneo, dependendo dos fundamentos ligados ao controle e/ou apropriação do espaço, isto é, territórios políticos, econômicos e culturais, cada um deles com uma dinâmica própria, ou trabalhar com a idéia de uma nova forma de construirmos o território, se não de forma “total”, pelo menos de forma **articulada/conectada**, ou seja, **integrada**. Pelo menos ao nível individual ou de grupo, precisamos de alguma forma partilhar um espaço que, no seu conjunto, integre nossa vida econômica, política e cultural. (HAESBAERT, 2010, p. 76)

Mediante esta percepção, em muitos casos houve necessidade de negociações com os quilombos para a realização de inúmeras atividades: desde autorizações para passagem pelo território quilombola até as trocas de alimentos, mercadorias e informações. Neste sentido, a reconstrução da narrativa de Brasil opondo-se às representações cartografadas hegemonicamente que ocultam os processos de lutas históricas por essa população se faz presente e posicionado no contexto atual, identificando áreas de múltiplas soberanias quilombolas, conforme apresenta o mapa (1) abaixo.

⁴ Sobre este aspecto, podemos inferir que os quilombos se configuravam enquanto sociedades negras, construídas na diáspora e inspiradas em sociedades africanas, ao configurarem outra matriz sócio-espacial, política, econômica e cultural. Assim: “Existem muitas semelhanças entre o quilombo africano e o brasileiro, formados mais ou menos na mesma época. Sendo assim, os quilombos brasileiros podem ser considerados como uma inspiração africana, reconstruída pelos escravizados para se opor a estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra forma de vida, de uma outra estrutura política na qual se encontram todos os tipos oprimidos, [em uma outra sociedade]. (MUNANGA *et* GOMES, 2006, grifo nosso).

BRASIL
PRINCIPAIS ZONAS E SÍTIOS DOS QUILOMBOS E MOVIMENTOS SOCIAIS DAS POPULAÇÕES
AFRICANAS E DOS DESCENDENTES NO TERRITÓRIO BRASILEIRO - SÉCULOS XVI / XIX
 Geog. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos



© Base Cartográfica IBGE . 2000 © Projeto Cartográfico e Adaptação Historiográfica by Geog. Rafael Sanzio A. dos Anjos. Auxiliar Técnico: Daniel Zerbetto Vera/ Rafael Farias da Silva.
 Fonte: Anjos, R.S.A. Coleção África-Brasil. Volume 1. 2000 e 2005. Todos os direitos reservados. Brasília - Distrito Federal - 2008

Mapa 1: Principais zonas e sítios dos quilombos entre os séculos XVI e XIX.
 Fonte: ANJOS (2008)

O segundo mapa (2), também realizado por ANJOS (2008), mostra as principais atividades econômicas no Brasil no mesmo período (do século XVI ao século XX). Salientamos que essas atividades fazem parte de um mesmo projeto, o padrão agroexportador e escravagista pensado pelas elites, todas elas foram surgindo e ocorrendo quase que simultaneamente após seu surgimento. Da mesma forma que a economia do açúcar repercutiu-se por quase quatro séculos, existiu a pecuária, o ouro, a borracha e o café. As atividades econômicas de determinados elementos, poderiam até perder expressividade para uma economia mundial, mas não se extinguiu por completo da vida econômica da colônia⁵.

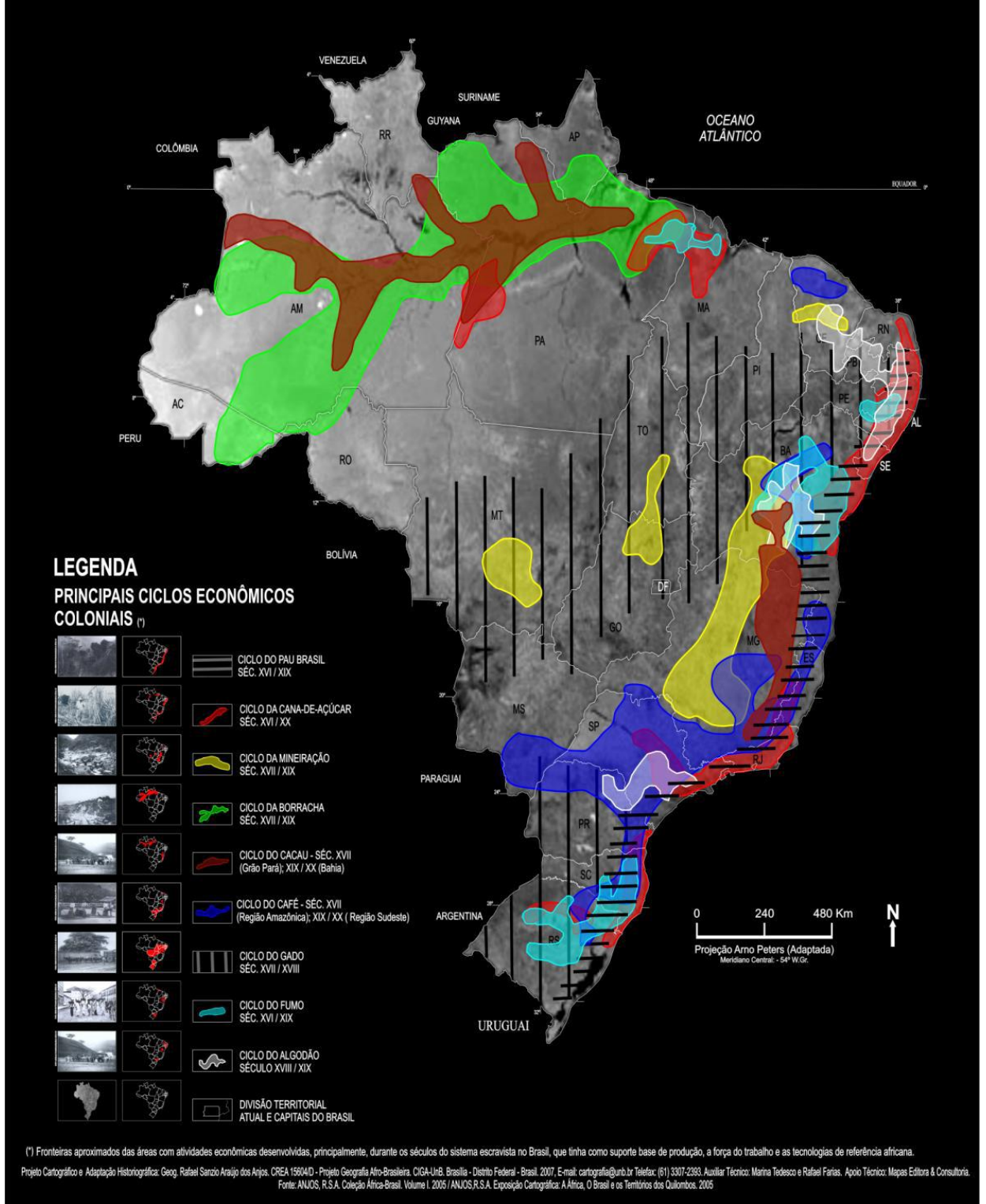
O recorte proposto por ANJOS (2008) se dá pela de co-existência de inúmeras economias no mesmo território, desde a sua origem a expansão territorial. Esta expansão, também consiste na própria ampliação das fronteiras do território brasileiro.

Se sobrepusermos o primeiro mapa, das comunidades quilombolas com o segundo mapa, das atividades econômicas, no qual ambos representam o mesmo período, veremos que, em todos os momentos nos quais existiram as diferentes atividades econômicas, houve, em todos estes, comunidades quilombolas, que lutaram contra o sistema escravocrata e a dominação colonial. Vê-las por este prisma, representa uma abordagem ampla acerca das comunidades remanescentes de quilombos no território brasileiro.

⁵ Aqui estamos nos opondo a teoria dos “ciclos econômicos” difundida na literatura da análise geográfica e histórica, cujas atividades econômicas tiveram seu auge e declínio durante o período de um ciclo. Sendo substituído por novos ciclos econômicos. Para além dessa perspectiva, compreender as simultaneidades e coexistências dos modelos produtivos é de grande importância para pensarmos as periodizações acerca de Brasil.

BRASIL REFERÊNCIAS TERRITORIAIS DOS PRINCIPAIS CICLOS ECONÔMICOS COLONIAIS

Geog. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos



Mapa 2: Referência dos principais ciclos econômicos coloniais.

Fonte: ANJOS (2008)

No entanto, ao inserirmos a discussão acerca do território enquanto possível leitura analítica dos quilombos e “populações tradicionais” em geral, devemos ter certos cuidados, pois há inúmeras concepções de território produzidas por diferentes grupos sociais sobre várias formas de referenciais espaciais. Conforme adverte HAESBAERT (2010), é necessário que tenhamos cuidado com o “transplante” de conceitos:

É importante, entretanto, reenfatar que, mesmo nas sociedades tradicionais, como as sociedades indígenas [e quilombolas] inicialmente citadas, existem várias formas de incorporar no seu mundo os referentes espaciais. O grau de centralidade do território na concepção de mundo dos grupos sociais pode ser bastante variável. Por isso deve-se ter sempre muito cuidado com o “transplante” e a generalização de conceitos, como o de território, moldados dentro da nossa realidade, para contextos distintos, como o das sociedades genericamente denominadas de tradicionais. Além da nossa distancia em relação a ela, trata-se de sociedades muito diversificadas e também distantes entre si, onde muitas vezes o único contato entre elas é aquele que fazemos através de nossos conceitos (HAESBAERT, 2010, p. 73).

Partindo deste pressuposto, podemos desconstruir a ideia por anos projetada e disseminada, de que quilombos são espaços de negros fugitivos. Esta conceituação “frigorificada”, segundo ALMEIDA (2002), tem sua gênese no século XVIII, nas formulações do Conselho Ultramarino de 1740, que define quilombo como *“toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele”* (ALMEIDA, 2002, p. 47).

Esta cristalização é baseada em cinco elementos, apresentados pelo autor:

(...) o primeiro é a fuga, isto é, a situação de quilombo sempre estaria vinculada a escravos fugidos. O segundo é que quilombo sempre comportaria uma quantidade mínima de “fugidos”, (...). O terceiro consiste numa localização sempre marcada pelo isolamento geográfico, em lugares de difícil acesso e mais perto de um mundo natural e selvagem do que a chamada “civilização”. (...) O quarto elemento refere-se ao chamado “rancho”, ou seja, se há moradia habitual, consolidada ou não, enfatizando as benfeitorias porventura existentes. E o quinto seria essa premissa: “nem se achem pilões nele”. (...). O pilão, enquanto instrumento que transforma o arroz colhido em alimento, representa o símbolo do autoconsumo e da capacidade de reprodução. (ALMEIDA, 2002, p. 48)

Esta definição opera com o binômio *fuga-conflito*, e acrescenta a lógica dos “isolados negros rurais”, que trata os quilombos externos ao *“mundo da produção e do trabalho, fora do mercado”* e *“fora das fronteiras das plantations”* (p. 48). Todavia, ao contrário e para além desta leitura, após reinterpretações, o quilombo passa a ser visto como extremamente dinâmico marcado por transações comerciais e informacionais, contatos interétnicos, e pelas

produções agrícolas e extrativistas, ultrapassando assim, a definição ditada pelo Conselho Ultramarino. Esta conceituação recuperada e defendida por latifundiários e políticos da bancada ruralista é difundida pelo discurso hegemônico, e utilizada para desvalorizar as lutas dos quilombolas pelo direito ao território na atual conjuntura.

Dessa forma, esses cinco elementos funcionaram como definidores de quilombo. Jazem encastoados no imaginário dos operadores do direito e dos comentadores com pretensão científica. Daí a importância de relativizá-los, realizando uma leitura crítica da representação jurídica que sempre se mostrou inclinada a interpretar o quilombo como algo que estava fora, isolado, para além da civilização e da cultura, confinado numa suposta auto-suficiência e negando a disciplina do trabalho. (ALMEIDA, 2002, p. 49)

Almeida infere a necessidade de uma relativização sobre o conceito de quilombo, uma vez que, em muitos processos de reconhecimento e legitimação, ainda os remetem ao passado, isolados e confinados. É fácil observar que elas são claramente restritivas e incorporadas ao senso comum. Elas desconsideram, por exemplo, as diversas relações estabelecidas por essas comunidades, entendida por GOMES (2006) como *multifacetadas*, atreladas a uma teia de socializações com diversos atores, como cativos, taberneiros entre outros, além dos palcos de lutas que conectavam comunidades negras com centros comerciais. Destaquemos ainda que, esses cativos e as comunidades de senzalas, também eram formas de resistência à ordem escravocrata, dotadas de práticas que contribuíam para a luta pela liberdade.

Sendo assim, mesmo a poucos metros das fazendas existiam grupos que exerciam papéis na luta contra a escravidão. Outro fato dentro da ordem escravocrata que nega o caráter unitário do que seria quilombo, era a recaptura de africanos escravizados que haviam fugidos. Estes, ao serem trazidos de volta ao domínio da fazenda, reproduziam práticas adquiridas fora, acabando por “*aquilombar*” a própria unidade produtiva e trazendo uma reflexão sobre a presença do quilombo dentro/fora da propriedade escravocrata (ALMEIDA, 2002).

A conceituação aprisionada sobre os quilombos perpassou longos períodos históricos, desde o início da colonização ao império, até se tornar totalmente invisível no período republicano. “*Na legislação republicana nem apareciam mais, pois com a abolição da escravatura imaginava-se que o quilombo automaticamente desapareceria ou não teria mais razão de existir*” (ALMEIDA, 2002, p. 53). Esta concepção faz parte do viés hegemônico que produz o apagamento das lutas, complexidades, resistências e dinâmicas sociais dos grupos aquilombados antes e depois da abolição da escravatura em 1888. Neste sentido, “*constata-se um silêncio nos textos constitucionais sobre a relação entre os ex-escrav[izados] e a terra,*

principalmente no que tange ao símbolo de autonomia produtiva representado pelos quilombos” (idem, p. 53).

Somente no processo de reabertura política, na constituinte de 1988 (100 anos após a abolição da escravidão), o quilombo é mencionado, porém, na categoria de “remanescente”. Pelo constructo jurídico: *“Reconhece-se o que sobrou, o que é visto como residual, aquilo que restou, ou seja, aceita-se o que já foi” (ALMEIDA, 2002, p. 53).*

ALMEIDA (2002) vai radicalmente contra esta ideia de pensar o quilombo, como “algo que já foi” e “não volta mais”, cristalizado e residual. Assim, afirma:

Não é discutir o que foi, e sim discutir o que é e como essa autonomia foi sendo construída historicamente. Aqui haveria um corte nos instrumentos conceituais necessários para se pensar a questão do quilombo, porquanto, não se pode continuar a trabalhar com uma categoria histórica acrítica nem com a definição de 1740. (ALMEIDA, 2002, p. 54).

E complementa:

É necessário que nos libertemos da definição arqueológica, da definição histórica *stricto censu* e das outras definições que estão frigidificadas e funcionam como uma camisa-de-força, ou seja, da definição jurídica dos períodos colonial e imperial e até daquela que a legislação republicana não produziu, por achar que tinha encerrado o problema com a abolição da escravatura, e que ficou no desvão das entrelinhas dos textos jurídicos. (ALMEIDA, 2002, p. 63)

Concordamos com o autor no que tange a necessidade de uma ampliação conceitual sobre os quilombos, que possa abarcar as diferentes trajetórias sócio-espaciais e origens dos quilombos no Brasil em diferentes períodos históricos. A normativa que opera com uma conceituação formulada na ordem colonial e imperial, possui única e exclusivamente, o objetivo de um cercamento e embarramento conceitual e simbólico para com os grupos quilombados.

A sinalização do conceito de quilombo enquanto definidor de direitos contemporâneos pode ser vista, através do debate jurídico acerca dos quilombos no Brasil, que promovem uma disputa para ampliação conceitual, judiscializações, territorialidades e debates em diversos campos, conforme problematizaremos a seguir.

3. Definindo os quilombos e suas territorialidades para promoção de direitos

[...] o quilombo como objeto em disputa, em processo, aberto, não estamos afirmando-o como signo sem significante. Pelo contrário, estamos

reconhecendo que, entre a enorme variedade de formações sociais coletivas contemporâneas, que derivaram direta ou indiretamente das contradições internas ou mesmo da dissolução da ordem escravista e o termo “quilombo” há uma construção conceitual: o “significado contemporâneo de Quilombo”. O que está em disputa, portanto, não é a existência destas formações sociais, nem mesmo das suas justas demandas, mas sim a maior ou menor largueza pela qual o conceito as abarcará, ou excluía completamente. Está em jogo o quanto de realidade social o conceito será capaz de fazer reconhecer, uma nova realidade jurídica, política, administrativa e mesmo social. Enfim, qual o modelo normativo que derivará do reconhecimento desta grande variedade de situações empíricas ou que será imposto a elas. (ARRUTI, 2008)

Anteriormente falamos das definições de quilombos impostas pelo Conselho Ultramarino e pelas legislações dos períodos coloniais, imperiais e republicanos que se seguiram. Somente após um século de abolição da escravatura, no processo de formulação da Constituinte de 1988, o debate sobre as comunidades quilombolas retorna ao campo jurídico-político, um pouco tímida, mas fruto de pressões dos movimentos sociais, como o movimento negro brasileiro⁶.

Nos últimos 30 anos há um debate cada vez mais intenso sobre as comunidades remanescentes de quilombo no Brasil. Se antes elas eram invisíveis ao Estado, mesmo sob as denominações *terras de preto* ou *comunidades negras*, hoje elas ocupam um grande espaço nas discussões acerca das disputas por territórios, atingindo diretamente a questão do latifúndio, a especulação imobiliária em meio urbano e até mesmo conflitos ambientais.

Tendo em vista a discussão anterior, avançaremos para a discussão das definições de quilombos, principalmente após a promulgação do Artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (o ADCT), que emerge da pressão das lutas dos movimentos sociais para uma redefinição do conceito de quilombos, que começa a ser desenhado. Ademais, representa a luta pela posse das terras ocupadas por descendentes de africanos escravizados. Assim, o artigo 68 é posto enquanto um dos marcos para essa mudança, ao determinar:

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecido a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (BRASIL, Artigo 68 da Constituição Federal de 1988).

Mesmo incluindo a questão quilombola, no texto jurídico, sabemos que ela é fruto de disputas. Aqui o Estado se coloca enquanto agente e também arena de disputa pelos

⁶ O Movimento Negro já trazia discussões sobre a questão dos Negros e sobre os Quilombos no Brasil desde a Frente Negra Brasileira na década de 1930, o Teatro Experimental do Negro, na década de 1940 e o Movimento Negro Brasileiro, enquanto entidade institucional em 1978. Desde então, a aproximação e incorporação do Movimento Quilombola ao Movimento Negro se faz presente.

seguimentos da sociedade. Assim, a inclusão do artigo acabou por não dar conta de um todo mais amplo, pois os quilombos acabaram por ficar sob a categoria de “remanescente”, o qual revela um problema para as comunidades que se formaram, sobretudo, no pós-abolição, e mesmo no pós-constituente.

Tal visão permanece intocável, inquestionável e soberana inclusive numa certa interpretação do art. 68, onde “remanescente” é sinônimo de resíduo, de sobrevivência, daquilo que sobrou. Aqui está, portanto, a dificuldade de continuarmos a operar com esse esquema interpretativos para compreender essas situações que hoje são entendidas como quilombo. (ALMEIDA, 2002, p. 67)

Por outro lado, o artigo se configura enquanto um dispositivo constitucional, que abre possibilidades para reconhecimentos, certificações e posses de terras das comunidades remanescentes de quilombos.

Esse dispositivo constitucional vai permitir que as lutas quilombolas sofram uma transformação na percepção que a sociedade tem dos quilombos, efetuando-se uma reconfiguração simbólica (com a atribuição de uma dimensão positiva) do ser desdente de escravos, na medida em que confere relevo à dimensão da resistência à escravidão. (R. SANTOS, 2012, p. 651)

O Artigo 68 marca, pela primeira vez na história deste país, a possibilidade de uma reparação histórica às populações descendentes de escravizados. Isso requer dizer, que há o reconhecimento de direitos para a população que participou efetivamente do processo de formação do território brasileiro. Deste modo, essas comunidades passaram a ter direito ao território que ocupavam.

Atualmente, mais de duas décadas após a promulgação do artigo, existem quase mil processos abertos no INCRA para as titulações de terras, mais de mil e quinhentas comunidades auto-declaradas segundo a FCP⁷, e de três a cinco mil comunidades com possibilidades de requerer esse direito, segundo diferentes⁸ leituras sobre as comunidades negras no território. No entanto, outro dado que acompanha estes números, é que menos de 20% das comunidades com processos abertos junto ao INCRA conseguiram a titulação definitiva da terra, ficando durante esse período, muitas vezes, expostas a violência.

Essa é uma das maiores dificuldades que as comunidades que se auto-atribuem quilombolas atravessam: a resistência em fazer valer seus direitos. Isso ocorre devido a crença de que grande parte delas não representa ou não se encaixa em uma definição que é

⁷ A Fundação Cultural Palmares, órgão vinculado ao ministério da cultura é responsável por emitir a certidão de identidade, a partir do auto-reconhecimento das comunidades enquanto quilombolas. Este é o primeiro passo na disputa por direito pelo território.

⁸ Para mais ver ANJOS (2007) e TRICANNI (2006).

aprisionadora, burocrática e rotuladora sobre comunidades remanescentes de quilombos. Sempre pensadas como algo do passado, atrelado ao isolamento e a escravidão, no qual apenas esta configuração indicaria uma “real identidade quilombola”, como apresentamos anteriormente.

Observamos, portanto, que existe uma verdadeira tentativa de encaixar essas comunidades em rótulos, caixas fechadas, que busquem indicar quem é ou não é quilombola. Consequentemente quem tem ou não direito a terra. Essa captura de rótulos (ARRUTI, 2008), baseia-se em uma definição pautada na singularidade. Discordamos disso, à medida que entendemos que estas comunidades remanescentes de quilombo só podem ser vistas em sua diversidade, que existia tanto no passado como no presente, entre continuidades e discontinuidades.

Junto a esse questionamento, é preciso enxergar essas comunidades como fruto de um processo de resistência, observando que elas resistem contra as ordens hegemônicas econômicas e culturais, impostas nos dois últimos séculos. É também um processo de existência, no qual sua própria presença e emergência (aos olhares da sociedade e do Estado) se fazem visíveis no território como verdadeiras grafagens espaciais. Na geografia, podemos interpretar essas comunidades a partir de um processo então de R-Existência (PORTO-GONÇALVES, 2006).

4. Para não concluir: A produção do território negro pelo Quilombo do Grotão.

Os sujeitos coletivos e auto-identificados *Quilombo do Grotão*⁹ produzem através de suas ações cotidianas as grafias espaciais de sua historicidade. O conjunto das múltiplas ações, estrategicamente articuladas, é realizado pelo grupo para construção territorial no âmbito material, simbólico e subjetivo destes sujeitos.

Neste sentido, dentro do município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, se torna visível, aos olhos da sociedade e do Estado – diante de parcerias com instituições acadêmicas¹⁰, participações no Fórum das Comunidades Tradicionais de Niterói e, até

⁹ “A *autoatribuição* passa a ser o elemento fundamental para que o grupo seja reconhecido pelo Estado como *sujeito do direito*, sujeito a quem cabe indicar os próprios critérios que fundamentarão a demarcação de seus territórios” (FERREIRA, 2012, p. 648).

¹⁰ Há inúmeros trabalhos acadêmicos sendo realizados dentro do Parque, dentre os quais atuam em conjunto com as comunidades tradicionais. Na comunidade existem parcerias com grupos de pesquisa da Universidade Federal Fluminense (UFF), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Assim, monografias, dissertações e teses, foram e estão sendo realizadas no quilombo. Este processo marca novas estratégias e argumentações do grupo na afirmação de seu território e construções sociais.

mesmo, os registros da mídia – a Comunidade Negra do Grotão projeta sua geograficidade, suas visões de mundo e relações com a natureza cotidianamente.

Acerca do Fórum das Comunidades Tradicionais de Niterói, destacamos que estas comunidades tradicionais vêm resistindo e lutando durante décadas contra a especulação imobiliária e as opressões do Estado. Após a implantação do Parque Estadual da Serra da Tiririca, na década de 1990, as comunidades que estavam dentro deste ordenamento jurídico espacial, passaram a se auto-organizar por meio da criação deste Fórum, que agrega uma rede de experiências de inúmeros movimentos sociais que se uniram para fortalecimento de suas lutas.

Neste movimento, os grupos lutam pela permanência territorial, re-significada e direcionada para o processo de conquista de direitos sociais coletivos, que envolvem: (i) o posicionamento político enquanto grupos descendentes de Negros e/ou Quilombolas, face ao processo de auto-atribuição identitária de uma matriz étnicorracial Negra que reconhece e reterritorializa sua ancestralidade; (ii) a grande concentração de comunidades negras em espaços rurais e urbanos passa a inserir o debate da luta pelo acesso a terra, a moradia e a reprodução social no campo jurídico-político e cultural, visto que a base da formação territorial brasileira se dá pela lógica da concentração de terras e da propriedade privada. Nas comunidades negras autodeclaradas esta lógica é invertida, uma vez que as áreas reivindicadas pelos grupos são utilizadas como áreas coletivas e de uso comum; (iii) por fim, a grande expressão da questão quilombola na contemporaneidade em vias de re-leituras, re-visões e atualizações fundamenta-se na ótica do território e das territorialidades, em busca de uma maior compreensão dos Quilombos na atualidade, que contemple uma multiplicidade processos de constituição e reprodução das comunidades negras urbanas e rurais.

As diversas lutas enfrentadas no cotidiano das comunidades negras rurais e urbanas, auto-identificadas *Quilombos* ou, em processo de construção e apropriação da identidade quilombola, revelam projetos de sociedade a partir da posição subalterna da diferença colonial (GROSFOGUEL, 2005), indo de *front* aos modelos hegemônicos de sociedade, construídos e reproduzidos pela lógica do paradigma da modernidade que segundo QUIJANO (2010), classifica/hierarquiza/domina/e explora outras racionalidades.

O projeto político e pedagógico das comunidades tradicionais relaciona os diversos usos políticos do espaço e da economia, estabelece modos de vida auto-suficientes, atribui outros sentidos à natureza e constroem referenciais político-simbólicos espacializados, como a etnobotânica e a etnoagricultura, saberes coletivizados na construção de seus *territórios* (enquanto categoria da prática) e das organizações multiterritoriais. Assim, propõem uma

orientação do reconhecimento de suas práticas espaciais específicas, apontando para problemáticas específicas da política subalterna, em diferentes instâncias, que atendam as demandas desses sujeitos coletivos (HAESBAERT, 2014).

Simultaneamente, a emergência do paradigma socioambiental, que ora busca “frear” os avanços dos agentes do grande capital, cujo atributo de sentido a natureza é transformá-la em recurso natural e ora impedem a ocupação de grupos sociais em unidades de conservação, alegando a necessidade de “protegê-las” integralmente, ou mesmo, os contextos que combinam áreas de proteção ambiental com permissão de ocupação humana – caso das reservas extrativistas –, revelam um mosaico de experiências e situações de conflito sobre a questão ambiental no Brasil¹¹.

A preservação desses “meios naturais” (SANTOS, 2001) estrategicamente planejados e ordenados pelas políticas do Estado, avança sobre territorialidades já construídas pelas populações tradicionais: quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, ribeirinhos entre outros, a fim de separá-los – homem e natureza – para a preservação de uma natureza externa ao homem, intocada e cristalizada no espaço e no tempo. Estas sobreposições de ordenamentos revelam uma gama de conflitos sócio-territoriais e ambientais em grande parte do território brasileiro, o que desvenda sobreposições de interesses entre grupos que se colocam *pró* unidades de conservação de proteção integral e grupos *contra* a esses ordenamentos, e outros ainda, que mesclam a necessidade desses espaços, mas com permanência das populações tradicionais. Neste cenário, entendemos os conflitos ambientais enquanto um “*campo específico de construção e manifestação dos conflitos*”, que não são “*constituídos, conseqüentemente, por lugares vazios, pois há nele ação e história produzidos pela ação coletiva: sendo construídas pelos próprios atores nas condições históricas dadas [...]*” (ACSELRAD, 2004 p. 18-19).

O presente projeto propõe uma análise do conflito socioambiental e territorial, assim como as práticas de resistências acionadas para a conquista de direitos, pela ótica da dimensão territorial e identitária da Comunidade Negra do Grotão, não certificada, porém autoatribuída, Quilombo do Grotão, que está inserida no espaço urbano do município de Niterói e situada no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PEST). As estratégias são instrumentalizadas a partir da construção de redes solidárias entre grupos tradicionais com o apoio de diferentes setores da população do município de Niterói e outros municípios do estado do Rio de Janeiro,

¹¹ Acerca deste mosaico das experiências ambientais e as políticas de “reorganização de espaços e territórios”, Almeida (2012) atualiza esse debate e mapeia a relação entre as agências multilaterais e a lógica de uma espécie de “ambientalismo empresarial” em curso, mercantilizando terras, recursos florestais e do subsolo, o que flexibilizará os direitos territoriais já conquistados dos povos e comunidades tradicionais.

orientadas para as diversas finalidades e articuladas a partir da escala local em direção a outras escalas (HAESBAERT, 2009), operadas pelo viés da r-existência constituída (PORTO-GONÇALVES, 2005).

O Parque é localizado em uma parte da área costeira dos municípios de Niterói e Maricá/RJ. Em Niterói, a área que se localiza o Parque é denominada, de forma administrativa, enquanto Região Oceânica, reunindo hoje diversas comunidades tradicionais, das quais permanecem em seus territórios por algumas décadas e outras mais recentes. As Comunidades Tradicionais desta área são: os pescadores artesanais do Morro das Andorinhas, os pescadores da praia de Itaipu, as famílias dos sitiantes do Parque e a Comunidade Negra do Grotão (Quilombo). Todos os grupos citados atravessam conflitos fundiários desde a década de 1990 com a criação do Parque, sofrendo com ameaças de expulsão e penalidades por quaisquer alterações em suas moradias, além do avanço da especulação imobiliária nesta localidade.

A luta por territórios negros e também por um acesso diferenciado a direitos universais se mantém cotidianamente e não há como esvaziar a discussão acerca das múltiplas e complexas faces destas comunidades que buscam mecanismos para sua Existência/Resistência/e Legitimação simultânea de suas lutas contra o caráter hegemônico de saberes/conhecimentos ocidentais. Está em debate a perspectiva do reconhecimento à promoção de direitos, da titulação às políticas públicas.

Para compreendê-las é preciso pensar a partir do lado subalterno da força (da diferença colonial) para a transformação de nossas visões.

Bibliografia

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os Quilombos e as Novas Etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). **Quilombos, identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 43-81.

ANJOS, Rafael Sanzio A. dos. Cartografia e cultura: Territórios dos remanescentes de quilombos no Brasil. Trabalho apresentado no **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Coimbra, 2004.

_____, Cartografia da Diáspora África - Brasil. **Revista da ANPEGE**, v. 7, n. 1, número especial, out. 2011, p. 261-274.

ARRUTI, José Maurício. "Territórios Negros". In: KOINONIA. Territórios Negros – Egbé: Relatório Territórios Negros. Rio de Janeiro: Koinonia, 2002.

_____. “Quilombos” In: PINHO, Osmundo; SANSONE, Lívio. ed. **Raça: Perspectivas Antropológicas**. Salvador: ABA; EDUFBA, 2008. p. 315-350.

CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

Constituição Federal de 1988. Artigo 68 – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <<http://quilombos.files.wordpress.com/2007/12/artigos-68-215-e-216.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2011.

FERREIRA, Simone Raquel Batista. **“Donos do lugar”**: A Geo-grafia negra e camponesa do Sapê do Norte – ES. Artigo para obtenção do título de Doutora. Niterói: UFF, 2009.

_____. Quilombolas. In: CADART, Roseli Saete. et all (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 645-650.

GOMES, Flávio dos S. **Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, B. DE S. & MENESES, M.P. (Org.) **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” a multiterritorialidade**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

_____. **Territórios Alternativos**. Niterói-RJ: Contexto, 2002.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Geografia: pequena história crítica**. 21ª ed. São Paulo: Annablume, 2007.

MOURA, Gloria. **Quilombos contemporâneos: resistir e vencer**. Brasília: FCP, 2012.

MUNANGA, Kabengele. GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de Hoje**. São Paulo: Global, 2006.

NASCIMENTO, Abdias do. **Trechos do Prefácio do livro O Quilombismo**, 2ª ed. Brasília/Rio: Fundação Cultural Palmares/ OR Editora, 2002.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Da Geografia às Geo-grafias: Um Mundo: Em Busca de Novas Territorialidades. Apresentado na **II Conferência Latinoamericana y Caribenha de ciências sociais**. México, 2001

_____. De saberes e de territórios: diversidade e emancipação a partir da experiência Latino-Americana. IN: **Revista Geographia**, Nº 16, Niterói, 2006. p. 37-52.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. In: SANTOS, B. DE S. & MENESES, M. P. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Renato Emerson Nascimento dos. **Relatório Narrativo do Projeto “A Lei 10.639/03 e o Ensino de Geografia”**. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

_____. Quilombos. In: CADART, Roseli Salete. et all (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 650-656.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. “Povos Indígenas no Brasil contemporâneo: de tutelados a organizados?” In: SOUSA, Cassio Noronha Inglez de; ALMEIDA, Fabio Vaz Ribeiro de; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de & MATOS, Maria Helena Ortolan, orgs. **Povos indígenas: projetos e desenvolvimento, II**. Brasília: Paralelo 15, GTZ. Rio de Janeiro: LACED, 2009.